

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2531 de 15 de Junho de 2023  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**CONTRATO Nº 038/2023/CMM - CONTRATADO:** BERNARDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº 01.574.437/0001-00. **OBJETO:** Prestação de serviço técnico especializado de elaboração do PCCV da Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** até 31/12/2023, a contar de 14/06/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 08. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**CONTRATO Nº 035/2023/CMM - CONTRATADA:** CHEZ ALECIA BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.577.530/0001-37. **OBJETO:** Contrato derivado da Ata de Registro de Preços nº 02/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de ornamentação, mobiliário e buffet para atender os eventos institucionais da Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 07/06/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$93.423,56 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 04. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**CONTRATO Nº 036/2023/CMM - CONTRATADA:** LUCIENE SOUZA CAMPOS ROCHA, inscrita no CNPJ nº 02.682.154/0001-34. **OBJETO:** Contrato derivado da Ata de Registro de Preços nº 04/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de impressão e instalação de banner; fornecimento de molduras para diplomas e fotografia, para atender os eventos institucionais da Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 07/06/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$1.200,00 (mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 04. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**CONTRATO Nº 037/2023/CMM - CONTRATADA:** MALUTE SOM & EVENTOS LTDA, inscrita no

CNPJ nº 01.086.433/0001-74 **OBJETO:** Contrato derivado da Ata de Registro de Preços nº 03/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de sonorização, estrutura e iluminação para atender os eventos institucionais da Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 07/06/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.887,71 (mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 04. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 11.409, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

*“Nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT”*

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.728, de 18/03/2003 e alterações posteriores que **dispõe sobre a política de proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, estético, arquitetônico, arqueológico, documental e ambiental do município de Mariana;**

CONSIDERANDO a destituição de membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT, que se deu com a exoneração de servidores;

Visando a continuidade das atividades do Conselho;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do

Município de Mariana - COMPAT, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.728/2003, os seguintes conselheiros:

### **I - Como Conselheiro Nato:**

- a. Cristiano Silva Vilas Boas, *em substituição a* Gabrielle Talma Henriques Lamarca.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023** - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística de diversas bandas durante o Encontro de Motociclistas do Distrito de Furquim e 14º Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana. **CONTRATADO (A):** GASTÃO JOSÉ DE PAULA OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 41.060.289/0001-11; LUREX QUEEN TRIBUTE LTDA, CNPJ nº 47.640.117/0001-01; IGOR GOMES DIAS- ME, CNPJ nº 31.322.008/0001-06; GLOBAL SUPPORT, CNPJ nº 43.721.912/0001-65; JOÃO PEDRO OLIVEIRA DE CASTRO - ME, CNPJ nº 26.829.751/0001-09; PELVIS PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 24.578.344/0001-40; RAFAEL BONANCIN SOUZA - ME, CNPJ nº 30.892.192/0001-59; CINTHIA RIBEIRO MOTA VILELA - ME, CNPJ nº 42.005.293/0001-40; **no valor total de R\$ 91.976,00 na dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1500 Ficha 731; 2401.13.392.0016.2.554-339039 1500 ficha 742. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 13/06/2023. Cristiano Silva Vilas Boas - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023** - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação de imóvel destinado à instalação de uma unidade descentralizada da Farmácia de Minas. **CONTRATADO (A):** JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 13/06/2023. Jonathan Chaves Silva - Secretário Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023** - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para atender aos beneficiários cadastrados no Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada - PROMANE. **CONTRATADO (A):** COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA, CNPJ nº 12.628.603/0001-11. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 14/06/2023. Jonathan Chaves Silva - Secretário Municipal de Saúde.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

A Secretaria Municipal de Saúde de Mariana, através do Serviço de Vigilância Sanitária divulga estabelecimento farmacêutico, sob cadastro FDP053/13, autorizado a comercializar a substância Isotretinoína.

(Lista C2 - Retinóides - Portaria MS nº 344/98 e suas atualizações)

Razão Social	CNPJ	Endereço
Drogaria Órion Mariana Ltda	16.845.701/0001-61	Rua: Zizinha Camelo nº55 Centro Mariana MG

Jonathan Chaves Silva

Secretário Municipal de Saúde de Mariana

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e MOTO CLUBE DIVINO ESTRADAIROS **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE com o propósito de contribuir para a organização do *16º Aniversário de Fundação do Moto Clube Divino Estradeiros e 14º Encontro de Motociclistas e Motoclubes do distrito de Furquim.* **VALOR:** R\$ 9.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335041 1500 ficha 722 **PRAZO:** Até 30/09/2023 **DATA:** 07/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.703/2023; Decreto Municipal nº 8726/2017; Emenda Impositiva LOA 2023. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e SOCIEDADE MUSICAL SÃO CAETANO **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE com o propósito de contribuir para aquisição de instrumentos musicais para os musicistas da instituição. **VALOR:** R\$ 38.720,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-445041 1500 ficha 1105 **PRAZO:**

Até 31/12/2023 **DATA:** 07/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.703/2023; Decreto Municipal nº 8726/2017; Emenda Impositiva LOA 2023. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECILIA **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE com o propósito de contribuir para aquisição de mobiliários para melhor adequação da sede da instituição. **VALOR:** R\$ 12.584,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-445041 1500 ficha 1105 **PRAZO:** Até 31/12/2023 **DATA:** 07/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.703/2023; Decreto Municipal nº 8726/2017; Emenda Impositiva LOA 2023. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2023 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE FURQUIM **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE com o propósito de contribuir para aquisição de instrumentos musicais para os musicistas da instituição. **VALOR:** R\$ 29.040,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-445041 1500 ficha 1105 **PRAZO:** Até 31/12/2023 **DATA:** 12/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.703/2023; Decreto Municipal nº 8726/2017; Emenda Impositiva LOA 2023. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 5410/2023 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE MARIANA. **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE para aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais de consumo, reforma e ampliação do telhado do pátio da instituição. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 158.427,87 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/201; Emenda Impositiva LOA 2023. Mariana, 14/06/2023. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 120, de 14 de junho de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº115 de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, Edição nº 2529 de 14 de junho de 2023, página 8 e 9.

Onde se lê: **“CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL”**.

Leia-se: **“CHEFE DO DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO”**.

Mariana, 14 de junho de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Geral

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 121, de 14 de junho de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente, designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização

dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ARMANDO GERALDO GONÇALVES DUTRA**, cargo de **COORDENADOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO** como Fiscal do(a) contrato/ata de registro de preços relacionado(a) abaixo:

**CONTRATO 014/2023 - PRC: 018/2023**, cujo objeto é a contratação dos serviços de treinamento e assessoria técnica especializada para a institucionalização, adaptação e aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades do SAAE Mariana/MG com a empresa **PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA**.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I - Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;
- c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) o cronograma de serviços;
- e) as obrigações da contratante e da contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) as atribuições da fiscalização;
- h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada, **com o auxílio do Gestor de Contratos**, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X - Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI - Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII - Comunicar ao Gestor de Contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;**

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I - Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III - Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável

para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) “as built”, elaborado pelo responsável pela execução;
- b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando for o caso;
- d) carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local, quando for o caso;
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.
- f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou designado outro Fiscal em portaria específica;

Art. 9º. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 10. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2023.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 14 de junho de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana